



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 074/2017 NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA CONCENTRAÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE (ATIVOS E INATIVOS)

O **MUNICÍPIO DE POMBOS**, com sede na Avenida Joaquim Falcão, 109, Centro, neste Município, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.848/0001-21, neste ato representado pelo então Prefeito Municipal, o Srº Manoel Marcos Alves Ferreira, brasileiro, médico, casado, portadora do RG nº 1.460.747 SSP - PE, inscrito no CPF/MF sob nº 368.093.224-34, residente e domiciliado na TV Praça Joaquim Batista 1, nº 151 - Centro - Pombos - PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o **BANCO BRADESCO SA**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, Bairro de Vila Yara, Osasco - SP, neste ato, representada pelos Senhores Rodrigo Fernando Fraga de Paiva, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF sob o nº 025.219.214-16, RG de nº 4.741.521 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua José Ferreira do Rego, nº 26, Centro, Itapissuma - PE; e o Srº Alan Vitor de Souza, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF sob o nº 034.734.704-57, RG de nº 5.202.887 SDS/PE, residente e domiciliado na cidade do Recife - PE. Doravante denominado simplesmente, **CONTRATADO**, resolvem, em comum e recíproco acordo, celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO DE PRAZO

Fica aditivado, a partir de 04/11/2022, o contrato de nº 074/2017, que tem como objeto a contratação de estabelecimento bancário para emissão de folha de pagamento aos servidores da municipalidade (Ativos e Inativos);

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente termo Aditivo tem por objetivo a renovação do prazo contratual de vigência do contrato originário por mais 06 (seis) meses, a partir da assinatura deste, com fundamentação legal no Art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS

Os valores a serem pagos pela instituição bancária a contratante será de R\$ 25.399,50 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O valor deverá ser debitado até o dia 31 de março de 2023.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O valor deverá ser debitado na conta estabelecida no documento contratual originário.

CLÁUSULA QUINTA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

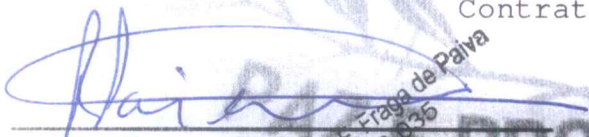
Fica eleito o Foro da Comarca de Pombos - PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias impressas a laser, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

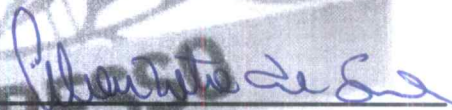
Pombos, 04 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS - PE

Manoel Marcos Alves Ferreira
PREFEITO
Contratante


Fraga de Paiva


Banco Bradesco SA
Rodrigo Fernando Fraga de Paiva
Representante Legal
Contratado



Banco Bradesco SA
Alan Vitor de Souza
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF N° : 068 862 984 - 96


CPF N°: 052 893 194 00